

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E
CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES
EDITAL Nº 97/2013****LICITAÇÃO: Concorrência Nacional – Edital nº 97/2013
COMISSÃO: Decisão nº 2049/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 59500001158/2013-31****1. OBJETIVO**

Analisar e julgar as propostas financeiras das empresas concorrentes ao certame licitatório deflagrado pela CODEVASF e determinar a classificação final das licitantes, de acordo com o Edital nº 97/2013, cujo objetivo é a contratação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER para os pequenos produtores dos Perímetros de Irrigação de Propriá, Cotinguiba-Pindoba e Betume, localizados na região do Baixo São Francisco, no Estado de Sergipe, área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF. A licitação deu-se na modalidade de Concorrência Nacional do tipo Técnica e Preço - Art. 45, Parágrafo 1º, Inciso II - sob regime de empreitada por preço unitário e global, regida pela Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98.

2. LICITANTES

Conforme as Atas de nº 3176 e 3181/2014, participaram do certame licitatório as empresas Nippon Koei Lac do Brasil Ltda. e Fahma Planejamento e Engenharia Ltda. Todas as referidas licitantes tiveram suas propostas técnicas aprovadas quando da ocorrência da segunda fase do processo licitatório, ou seja, de Análise das Propostas Técnicas e foram habilitadas para a terceira fase, de Análise das Propostas Financeiras.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Atendendo aos critérios previstos no item 6.4 do Edital e item 8 dos Termos de Referência foi procedida análise de todas as propostas das licitantes. Ao final da análise, a comissão avaliou que as propostas financeiras das Empresas Fahma Planejamento e Engenharia Ltda. e Nippon Koei Lac do Brasil Ltda adequaram-se aos critérios de habilitação previstos no Edital nº 97/2013. No quadro abaixo são apresentados os valores globais das referidas empresas habilitadas, em ordem crescente:


Abreu
Amor

Quadro I: Valores globais das propostas financeiras das licitantes		
Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
Fahma Planejamento e Engenharia Ltda.	16.741.423/0001-00	1.495.984,59
Nippon Koei Lac do Brasil Ltda	08.871.349/0001-00	1.635.945,62

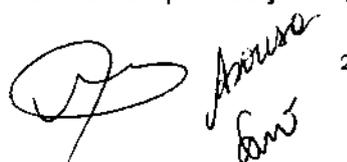
4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Seguindo o previsto no item 6.5 do Edital e item 9 dos Termos de Referência, foi aplicada a fórmula paramétrica abaixo discriminada, considerando as notas obtidas pelas empresas que cumpriram as exigências regradas para essa licitação, nas fases de julgamento das Propostas Técnica e Financeira. No quadro abaixo estão relacionadas as licitantes e suas respectivas notas, por ordem de melhor nota de classificação final das propostas:

Quadro II: Licitantes e respectivas notas financeira e final das propostas		
Item	Fahma	Nippon Koei
Valor da proposta - R\$	1.495.984,59	1.635.945,62
Nota técnica - Nt	85	75
Nota financeira - Nf (a)	100	84,86
Nota final da proposta - NF (b)	89,50	77,96
Classificação	1ª	2ª
(a) Fórmula para cálculo da nota financeira		
$Nf = 100 - \{(Po - Pm)/(Ve - Pm)\} \times 20$ <p>Nf = nota financeira obtida pela licitante Po = preço ofertado pela licitante Ve = valor máximo orçado pela Codevasf (R\$ 1.680.858,53) Pm = preço mínimo ofertado (R\$ 1.495.984,59)</p>		
(b) Fórmula para cálculo da nota final da proposta		
$NF = 0,7 \times Nt + 0,3 \times Nf$ <p>NF = nota final da proposta Nt = nota técnica obtida pela licitante Nf = nota financeira obtida pela licitante</p>		

5. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento efetuou a análise e configura o resultado da licitação conforme Quadro II acima com a classificação final. A Comissão Técnica de Julgamento declara como vencedora e apta à contratação a empresa **Fahma – Planejamento e Engenharia Ltda**, pelo valor global de R\$ **1.495.984,59** (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por ter obtido a melhor pontuação e,

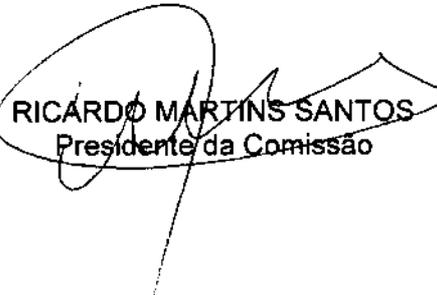


2

inclusive, apresentado o menor e mais vantajoso preço ao Serviço Público, representado por um valor 11,00% menor do que o estimado pela Codevasf.

Pelo exposto, a comissão submete este relatório à apreciação e homologação da autoridade superior, como determina o subitem 6.6 do Edital de Licitação.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2014.

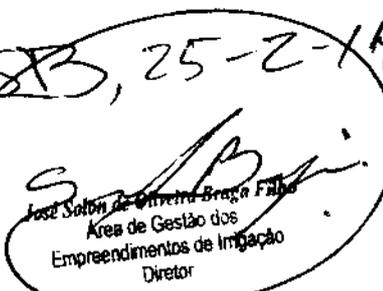


RICARDO MARTINS SANTOS
Presidente da Comissão

Andréia Rachael Ramos Cruz Sousa.
ANDREA RACHAEL RAMOS CRUZ SOUSA
Membro

Celine M. Vieira
CELINE MACHADO VIEIRA
Membro

*Homologo o
presente relatório
BSPB, 25-2-14*



José Salton de Oliveira Braga Filho
Área de Gestão dos
Empreendimentos de Irrigação
Diretor